

**RELAÇÃO DE CONVOCADO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATOS NEGROS
PARA CANDIDATO *JUB SUDICE***

Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0723809-06.2023.8.07.0000 fica convocado o candidato a seguir relacionado para a realização da sessão de heteroidentificação complementar à autodeclaração do concurso público para provimento de vagas para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, em que o candidato deve apresentar-se pessoalmente.

1.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

1.3 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

1.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 1.4 nenhum registro ou documento pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados pelo candidato em concursos públicos anteriores.

1.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

1.8 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

1.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.10 Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros com **10 (dez) minutos de antecedência**, munidos de documento de identidade original de acordo com o subitem 11.4 do edital normativo.

2 DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (*sub judice*)

2.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será realizada no dia 21 julho de 2023 às 8h, no endereço: **BRASÍLIA – SIBS Quadra 1 conjunto A Lote 5 Núcleo Bandeirante – DF - CEP 71736-101.**

Cód. Cargo	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
111	0302104776	ORESTES DIAS ARAUJO	21/07/2023	08h

**Central Atendimento ao Candidato Instituto Americano de
Desenvolvimento-IADES**